

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - EDITAL	1 - 5
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	6 - 34
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	35 - 35
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	36 - 74
5	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	75 - 75

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/10/2023)

Edital nº 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, Centro Acadêmico do Agreste, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propg, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 – primeira entrada – ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste – Curso de Mestrado:

1 - Inscrição:

- 1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, Curso de **Engenharia Civil**, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES. Conforme definido no **anexo II** deste edital.
- 1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias **23 de outubro a 13 de novembro de 2023**, até às 23h59min.
- 1.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.6 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar para os candidatos do gênero masculino.
- d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- f) Currículo Vitae no formato do BAREMA (Anexo IV) preenchido pelo candidato, informando a pontuação e a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a Tabela BAREMA terá sua inscrição indeferida.
- g) Comprovantes dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV).
- h) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **14/11/2023**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- 2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os candidatos que se enquadrem em uma das

situações:

- a) estejam inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores, ativos ou inativos (técnicos-administrativos e docentes);
- d) sejam professores substitutos da UFPE.
- 2.1.2 No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao candidato em no mínimo 3 (três) dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.
- 2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgecam.caa@ufpe.br.
- 2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:
- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar da graduação com a média geral; no caso de dispensa de disciplina em histórico escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.
- 2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
- 2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula, devendo apresentar no ato da inscrição declaração de possível concluinte, com prazo de conclusão anterior ao período de matrículas.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA, DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ, DOUGLAS MATEUS DE LIMA, EDEVALDO MIGUEL ALVES, ELIZABETH AMARAL PASTICH GONCALVES, FERNANDO RAUL LICAPA CONTRERAS e SAULO DE TARSO MARQUES BEZERRA.

A seleção para o mestrado constará de etapa única composta pela **Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa** (Apresentação e Defesa do Anteprojeto), e **Análise Documental** (Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae), conforme cronograma

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	23/10 a 13/11/2023	Até 23h59	Candidato
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 13/11/2023	Até 17h00	Comissão
Pagamento Boleto	Até 14/11/2023	Horário bancário	Candidato
Etapa – Homologação das Inscrições	15 a 17/11/2023	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	17/11/2023	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa – Homologação das Inscrições	22 a 24/11/2023	Até 23h59	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de	27/11/2023	Até 17h00	Comissão

recursos			
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	27 a 30/11/2023	A ser definido pela comissão e divulgado no site do PPGECAM	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa Única	01/12/2023		PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	04 e 05/12/2023	Até 17h00	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa Única -Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise	Até 06/12/2023	Até 17h00	Candidato
Documental – após análise de recursos Envio à PROPG da Lista de candidatos			
autodeclarados negros – pretos e pardos – aprovados	Até 07/12/2023	Até 17h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados. [O candidato deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	08 a 13/12/2023	Até 17h00	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados	14/12/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifica ção da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/12/2023	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	18 a 20/12/2023	Até 17h00	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 21/12/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifica ção da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recursos	Até 22/12/2023	Até 17h00	PPG
Resultado Final	08/01/2024	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	09 a 11/01/2024	Até 23h59	Candidato
Divulgação do Resultado Final após análise de recursos	Até 12/01/2024	Até 17h00	PPG
Matrículas Início das aulas	19 a 23/02/2024 01/03/2024	Até 23h59	Candidato
IIIIOIO MAD MAIAD	01/03/2021	Į	<u> </u>

3.1 Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa (Apresentação e Defesa do Anteprojeto com peso de 40%).

3.1.1 – A Apresentação e Defesa do Anteprojeto de pesquisa será de **caráter eliminatório**, com peso 40%, que consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 5 minutos, pela Comissão de Seleção e Admissão. A defesa será online por meio da ferramenta Google Meeting, com link a ser disponibilizado posteriormente, sendo desclassificados do concurso os que faltarem ou não obedecerem aos horários estabelecidos. São critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto: a) aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato (5%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (10%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (10%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico etc. (5%); g)

apresentação do anteprojeto (50%).

As defesas serão públicas, vedando-se a presença de candidatos nas defesas de outros candidatos.

- 3.1.2 O candidato deve acessar a videochamada com e-mail diferente do e-mail ID UFPE.
- 3.1.3 O anteprojeto, entregue no ato da inscrição, será responsabilidade exclusiva do candidato. Este deve seguir o roteiro abaixo, de forma de permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.
- 3.1.4 Modelo anteprojeto

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

- a) Título, b) Introdução, c) Objetivos, d) Metodologia, e) Resultados esperados, f) Referências bibliográficas.
 - 3.1.5 O anteprojeto, deve conter até 04 (quatro) páginas, excetuando-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior de 1,5 cm e inferior de 2,5 cm; esquerda e direita de 2,0 cm. parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas). Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.
 - 3.1.6 O tema do anteprojeto deve obrigatoriamente estar em consonância com a sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato e desenvolvida por um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site https://www.ufpe.br/ppgecam no link Corpo Docente, bem como o *link* para o currículo Lattes do CNPq. Ressaltamos que o tema desenvolvido no anteprojeto não necessariamente será o tema desenvolvido na dissertação de mestrado.
 - 3.1.7 A apresentação do anteprojeto **terá nota máxima 10 (dez)**, e será **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do mesmo.
 - 3.2) Análise Documental Avaliação de Histórico Escolar com peso de 30%.
 - 3.2.1 Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar da graduação e Título de Graduação, conforme Tabela abaixo, com pontuação máxima 10,0 e de caráter eliminatório. No caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média.
 - 3.2.2 A nota mínima para aprovação no item 3.2 Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 7,0 (sete).
 - 3.2.3 Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) será de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

Tabela de Pontuação

Inden de l'ontangno	
Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Peso
Avaliação global do Histórico Escolar do curso de graduação (valor da média geral	60%
do aluno no curso de graduação multiplicado pelo Fator CPC, ver Quadro I)	
Avaliação do título de graduação (pontuação conforme Quadro II)	40%

Quadro I – Fatores equivalentes para Conceito Preliminar de Curso – CPC*

CPC	Fator CPC
2 ou sem classificação	0,50
3	0,75

4	0,85
5	1,00

^{*} O CPC está disponível no site do INEP (<emec.mec.gov.br>)

Quadro II – Pontuação por natureza do curso de graduação

Naturaga da aurea	No	ota
Natureza do curso	Presencial	EAD
Engenharia Civil	10,0	8,0
Demais engenharias e Bacharelados	9,0	7,0
Licenciaturas	8,0	6,0

3.3) - Análise Documental - Avaliação do Currículo Vitae - com peso de 30%.

- A avaliação do Currículo Vitae será baseada exclusivamente na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV) indicando o que fez em cada item, conforme ordem indicada na Tabela de Pontuação.
- O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, elaborado, organizado e <u>NUMERADO</u>, indicando as atividades realizadas em cada item.
 - As atividades não poderão ser contabilizadas em mais de um item.
 - A avaliação do currículo será de caráter classificatório.
 - A avaliação/pontuação do Currículo Vitae obedecerá às seguintes tabelas:

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO (peso 3)

Atividade	Pontuação unitária	Pontuaç ão máxim a
Monitoria (por semestre)	1	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo "A" (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo "B" (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1	4
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6
Subtotal	-	10

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuaç ão máxima
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	1	5
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)**	2	10
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)**	1	5
Subtotal	-	10

^{*} O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado de Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3)

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuaç ão máxima
Atividade de iniciação científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2,5	10

^{**} Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) não serão aceitas como comprovante de atuação profissional. No setor privado, os documentos comprobatórios são Anotação do contrato de trabalho na CTPS e/ou declaração de empresa.

Atividade de extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2	4
Participação em Empresa Junior registrada na instituição (por ano)**	2	6
Subtotal	_	10

^{*} É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3)

Produção Acadêmica (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuaç ão máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1	5	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A2	4	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A3	3	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A4	2	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B1 e B2	1	5
Autoria em revista (demais)	0,5	5
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2
Prêmios científicos	1	1
Subtotal	-	10

A nota final da avaliação do Currículo Vitae (Item 3.3) é definida como:

Nota do Currículo Vitae (Item 3.3) = ItemA \times 0,30 + ItemB \times 0,10 + Item C \times 0,30 + ItemD \times 0,30

4 - Resultado

- 4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada sublinha de pesquisa.
- 4.1.1 Para cálculo da nota final será utilizada a fórmula:

Nota Final = Item
$$3.1 \times 0.40 + Item 3.2 \times 0.30 + Item 3.3 \times 0.30$$

- 4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, seguido da avaliação do Currículo.
- 4.3 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <www.ufpe.br/ppgecam>.

5 - Recursos

- 5.1 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.
- 5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.
- 5.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

^{**} O documento comprobatório deve ser emitido pelo professor responsável pela EJ.

- 5.4 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas, e obedecido o número de vagas deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral mínima 5 (cinco).
- 5.5 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao número de vagas fixadas no Item 6.1 e disponibilizado no site http://www.ufpe.br/ppgecam.

6 - Vagas e Classificação

- 6.1 São fixadas em 13 vagas para o Curso de Mestrado e distribuídas nas Áreas de Concentração e sublinha de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.
- 6.1.1 Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 4 (quatro) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 6.2 O preenchimento das vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da sublinha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.
- 6.3 Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida ordem de classificação.
- 6.4 Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução nº 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7 – Ações Afirmativas

- 7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 7.1.1 Os candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução Nº 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 7.1.2 Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 7.1.3 Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

- 8.1 Local de informações: https://www.ufpe.br/ppgecam. Universidade Federal de Pernambuco UFPE Centro Acadêmico do Agreste CAA . KM 59, s/n, Nova Caruaru, CEP: 55014-900, Caruaru, PE-BRASIL
- 8.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos (dependente das etapas e do Programa).
- 8.3 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa Única (Defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 8.4 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do projeto ou pré-projeto.
- 8.5 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.6 É consagrada a nota 5,0 (cinco), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.
- 8.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site https://www.ufpe.br/ppgecam.
- 8.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 8.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 11 de outubro de 2023.

Anderson Luiz Ribeiro de Paiva Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental Centro Acadêmico do Agreste

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.101791/2023-02

Anexos:

I – QUANTITATIVO DE VAGAS

II – PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS
III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
IV – CURRICULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO
V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I QUANTITATIVO DE VAGAS

As ofertas de vagas, neste edital, estão distribuídas em sublinhas de pesquisa que correspondem às áreas de atuação dos docentes do programa. Os temas das pesquisas a serem desenvolvidos pelos alunos devem se enquadrar em uma destas sublinhas. A Tabela abaixo fornece as vagas disponíveis ofertadas pelos professores orientadores.

N°	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas
1	Dinâmica Estrutural e Controle de Vibração	1 (uma)
2	Otimização Estrutural	1 (uma)
3	Construção Civil e Materiais	1 (uma)
4	Gestão de Resíduos Sólidos e Líquidos	1 (uma)
5	Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	1 (uma)
6	Modelagem e Simulação Numérica de Contaminantes em Aquíferos	1 (uma)
7	Gestão de Sistemas de Saneamento	1 (uma)
8	Recursos Hídricos	1 (uma)
9	Desenvolvimento do Semiárido	1 (uma)
10	Abastecimento de Água	1 (uma)
11	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	1 (uma)
12	Sustentabilidade Ambiental	1 (uma)
13	Desastres Naturais	1 (uma)

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas, 4 (quatro) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução Nº 17/2021 do CEPE/UFPE). As vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência.

ANEXO II PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA - ÁREAS AFINS

Exige-se graduação na área de Engenharia Civil, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (a inclusão ou não de áreas afins fica a critério do Programa), conforme definido na tabela abaixo.

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil do candidato
1	Dinâmica Estrutural e Controle de Vibração	Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica
2	Otimização Estrutural	Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica
3	Materiais de Construção Sustentáveis	Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Engenharia Sanitária ou Bacharelado em Química
4	Gestão de Resíduos Sólidos e Líquidos	Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária
5	Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	Engenharia Civil
6	Modelagem e Simulação Numérica de Contaminantes em Aquíferos	Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Bacharelado em Física ou Matemática
7	Gestão de Sistemas de Saneamento	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental
8	Recursos Hídricos	Engenharia Civil, Bacharelado em Física, Química ou Biologia
9	Desenvolvimento do Semiárido	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental
10	Abastecimento de Água	Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária
11	Cidades Sustentáveis e Inteligentes	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, ou Arquitetura e Urbanismo
12	Sustentabilidade Ambiental	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia de Produção ou Bacharelado em Química
13	Desastres Naturais	Engenharia Civil ou Bacharelado em Geologia

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico — e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:					
Nome Social:					
Data de Nascimento://	Sexo: () F	() M	CPF:		
RG:	Sigla do Órgã	o Emissor:	Data de Emissão:/_/		
NIS*:	Nome da Mãe	:			
Endereço:	•		Bairro:		
Cidade:	CEP:		Estado:		
Telefone:		E-mail:			
* NIS – Número de Identificação S Deverá ser anexada a este requbenefícios soco assistenciais fede Solicito a isenção da taxa de insofamília de baixa renda, nos termos veracidade das informações aqui especificadas neste Edital, notadar de inscrição. Caruaru,	uerimento cópi rais, estaduais o crição no referid s do Decreto no prestadas e que	a legível do cartã ou municipais (Exc lo Processo Seletiv 5.135/2007. Declar estou ciente e de ue versam acerca d	emplo: Bolsa Família). To e declaro que sou membro de o também, sob as penas da Lei, a acordo com todas as exigências		

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO

Atividade	Pontuaçã o unitária	Pontuaçã o máxima	Quantidad e	Pontuaçã o atribuída	N° Página do comprovant e
Monitoria (por semestre)	1	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo "A" (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo "B" (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1	4			
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6			
Subtotal	-	10	-		-

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidad e	Pontuaçã o atribuída	N° Página do comprovant e
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	1	5			
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)**	2	10			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)**	1	5			
Subtotal	-	10	-		-

^{*} O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado de Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidad e	Pontuação atribuída	N° Página do comprovan te
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2,5	10			

^{**} Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) não serão aceitas como comprovante de atuação profissional. No setor privado, os documentos comprobatórios são Anotação do contrato de trabalho na CTPS e/ou declaração de empresa.

Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2	4		
Participação em Empresa Junior registrada na instituição (por ano)**	2	6		
Subtotal	-	10	-	-

^{*} É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	N° Página do comprovante
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1	5	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A2	4	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A3	3	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A4	2	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B1 e B2	1	5			
Autoria em revista (demais)	0,5	5			
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal	-	10	-		-

^{**} O documento comprobatório deve ser emitido pelo professor responsável pela EJ.

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu,	CPF	n°
, portador(a) do RG nº	, declaro,	para os
devidos fins, atender ao Edital nº/2023, do Programa de Pós-graduação en	n Engenharia	Civil e
Ambiental da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de v	agas para car	ıdidatos
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declara	ıção, estarei sı	ujeito às
penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da l	Educação (ME	C) nº 18
de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das	reservas de va	agas em
Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012		
de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pe		
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a an		isejará o
cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanç	ões penais''.	
Local e data		
Local e data		

Assinatura